

**KAMAE RT**  
SOLUÇÕES INFORMÁTICAS  
www.kamae.pt



ef  
A  
pde

**PROTOCOLO ENTRE a KAMAE RT E CONSELHO DISTRITAL DE COIMBRA DA ORDEM DOS ADVOGADOS.**

A celebração do presente protocolo tem como objectivo assegurar aos advogados inscritos na Ordem dos Advogados, pertencentes ao Conselho Distrital de Coimbra, o acesso em condições preferenciais a um conjunto de produtos e serviços comercializados e/ou disponibilizados pela KAMAE.

**Entre:**

- a) **KAMAE RT – Soluções Informáticas, Lda**, pessoa colectiva número 503 856 096, como Primeiro Outorgante, adiante designado por KAMAE, representado neste acto por Ricardo Teixeira, CC 9808692 e NIF 173594719, com poderes de representação;

**E**

**CONSELHO DISTRITAL DE COIMBRA DA ORDEM DOS ADVOGADOS**, representada pelo seu Presidente, Senhor Dr. Mário Diogo e pelo vogal Dr. Pedro Loureiro, Edifício sede do Conselho Distrital, sito na Praceta Mestre Pêro, em Coimbra, como Segundo Outorgante,

é celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

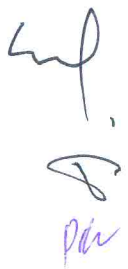
##### **Objecto**

1. O presente protocolo tem por objecto assegurar aos advogados e advogados estagiários inscritos na Ordem dos Advogados, pertencentes ao Conselho Distrital de Coimbra, o acesso em condições preferenciais a um conjunto de produtos e serviços comercializados e/ou disponibilizados pela KAMAE RT, no que se refere à aquisição dos seus produtos e serviços.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Vantagens**

1. A KAMAE concede aos advogados e advogados estagiários inscritos na Ordem dos Advogados, pertencentes ao Conselho Distrital de Coimbra condições preferenciais:
  1. Desconto de 10% na aquisição de Licenças KAMAELEI;
  2. Descontos de 20% em formações ministradas pela KAMAE;
  3. Desconto de 10% em aquisição de Livros de Gestão para Advogados editadas pela KAMAE;
  4. Desconto de 15% em acções de Consultoria de Gestão.
2. A KAMAE é uma empresa com 15 anos de experiência dedicada ao sector jurídico no âmbito da gestão.



### **Cláusula 3.ª**

#### **Divulgação**

1. A OA compromete-se a divulgar os termos deste protocolo, através dos canais de comunicação e a fazer chegar aos advogados e advogados estagiários inscritos na Ordem dos Advogados, pertencentes ao Conselho Distrital de Coimbra.

### **Cláusula 4.ª**

#### **Aditamentos**

O presente protocolo pode ser alterado, por vontade expressa das partes, através de aditamentos que, depois de assinados por ambas as partes, serão juntos ao protocolo, dele passando a constituir parte integrante.

### **Cláusula 5.ª**

#### **Denúncia**

1. As partes poderão a todo o tempo denunciar o protocolo, mediante carta registada com aviso de recepção dirigida à outra parte, sem necessidade de invocar justa causa ou de qualquer fundamentação, com a antecedência mínima de 60 dias relativamente à data pretendida para a produção dos respectivos efeitos.
2. A denúncia do protocolo, implica a imediata cessação das condições neste previstas, salvaguardando-se as já contratualizadas na vigência do presente protocolo, que se manterão em vigor até ao termo dos respectivos contratos e operações em curso.

### **Cláusula 6.ª**

#### **Prazo de Vigência**

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, é válido por um ano e será automaticamente renovado por iguais e sucessivos períodos, se não for denunciado por qualquer das partes.

Feito em duplicado, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.

Assim o outorgaram, em Coimbra, aos 20 de Dezembro de 2012

Pelo 1.º Outorgante:



Pelo 2.º Outorgante:

